



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 039, DE 1º DE MARÇO DE 2011.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 368.023,76 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP, até o montante de R\$ 368.023,76 (trezentos e sessenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo financeiro de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 19 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 368.023,76 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 368.023,76 (trezentos e sessenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the Governor, written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|-------------------|
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP | | | 368.023,76 |
| 29.001.03.122.1280.2994 | ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | 4490 | 0100 | 368.023,76 |
| | | | TOTAL | 368.023,76 |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 107/2011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 015/2011, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 368.023,76 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2011.


Deputado **VALTER ARAÚJO**
Presidente – ALE/RO

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| Governo do Estado de Rondônia | |
| Coordenadoria Técnico-Legislativa | |
| Registro nº | 0107/2011 |
| Recebido em | |
| Recebido por | Silveira |



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 368.023,76 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia – MP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 368.023,76 (trezentos e sessenta e oito mil vinte e três reais e setenta e seis centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro de 2010, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 31 de março de 2011.



Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------------------|------------------|------------|
| | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA- MP | | | 368.023,76 |
| 29.001.03.122.1280.2994 | ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | 4490 | 0100 | 368.023,76 |

TOTAL 868.023,76